

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 176/CME/2020**, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL ESMERALDO SANTOS BESSA;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 176/CME/2020** da lavra da Conselheira Priscila Vasques Castro Dantas e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 03.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL ESMERALDO SANTOS BESSA – localizada na Rua Miratinga, n. 01, Jorge Teixeira, II etapa - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 03 de dezembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO N. 181/CME/2020
APROVADA EM 03/12/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do **Processo n. 181/CME/2020**, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA ROSA GATTORNO.

CONSIDERANDO o **Parecer n. 181/CME/2020** da lavra do Conselheiro Luiz Carlos Castelo de Oliveira e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 03.12.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA ROSA GATTORNO – localizado na Rua J, qd. 33, s/n, Armando Mendes - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 03 de dezembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO N. 188/CME/2020
APROVADA EM 03/12/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do **Processo n. 188/CME/2020**, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NILZA DOS SANTOS ALENCAR.

CONSIDERANDO o **Parecer n. 188/CME/2020** da lavra do Conselheiro Marcus Libório de Lima e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 03.12.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NILZA DOS SANTOS ALENCAR – localizado na Rua Estanave, s/n, Compensa II - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

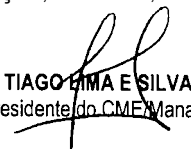
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 03 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 0241/CME/2020
APROVADA EM 29/12/2020

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2017-CNE/CP, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 098/2019-CEE/AM, que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Amazonense (RCA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2020-CME/Manaus, que trata da homologação do Referencial Curricular Amazonense;

CONSIDERANDO o Processo nº 241/CME/2020, que trata da Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA), primeiro e segundo segmentos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 241/2020-CME/MANAUS da lavra do Conselheiro Luiz Carlos Castelo de Oliveira e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020.,

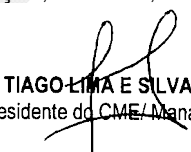
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA), primeiro e segundo segmentos.

Art. 2º CONSIGNAR a proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA), primeiro e segundo segmentos, como instrumento norteador e subsidiário do currículo e do trabalho pedagógico das unidades escolares e do Centro Municipal de Escolarização do Adulto e da Pessoa Idosa (CEMEAPI).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus/AM, revogada a Resolução n. 009/CME/2018 e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 004/2021-SEMASC

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no Termo de Ajuste de Gestão – TAG, nº 01/2020, de 05/11/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, Edição 2.434, de 14 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA a relação de servidores desta SEMASC, contratados sob o Regime Especial instituído pela Lei nº 336/ de 19 de março de 1996, revogada pela Lei nº 1.425/2010, de 20 de março de 2010, que regulamenta os contratos sob o Regime de Direito Administrativo ou admitidos na forma dos incisos II e IV, art. 8º da Lei Orgânica do Município de Manaus, que tenha mais de 10 (dez) anos interruptos de serviço da Prefeitura de Manaus.

II – A publicação da presente portaria não prejudicará a edição de novos atos regulamentadores que possam se fazer necessários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 08 janeiro de 2021.


JANE MARA SILVA DE MORAES
 Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
 SEMASC

REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO - RDA		
Nº	MATRICULA	NOME
1	098.311-0 B	ADAMILSON DE LIMA LAGO
2	095.284-2 B	ADEMAR MAIA RAMOS
3	105.155-5 C	ADRIA DE MATOS RODRIGUES
4	099.221-6 B	ADRIANA KARLA SERRAO DO ORIENTE
5	094.280-4 C	AFRANIO ALVES DA SILVA
6	094.427-0 C	ALBERT DANIEL DE OLIVEIRA UCHOA
7	066.433-2 C	ALCIONE MONTEIRO DO NASCIMENTO
8	100.268-6 C	ALDENIZA SALUSTIANO NUNES
9	099.750-1 C	ALDERSON OLIVEIRA MADURO
10	102.554-6 B	ALEXANDRA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
11	095.452-7 C	ALINE NERY DA COSTA FERNANDES
12	107.681-7 B	ALTEMAR BOTELHO RIBEIRO
13	065.471-0 B	AMARILDA FELIPE DOS SANTOS TEIXEIRA
14	100.408-5 C	ANA CELIA BOTINELLY ASSUNCAO LIMA
15	093.342-2 C	ANA CLAUDIA ROLIM CAMPOS
16	097.550-8 C	ANA MARLENE MEDEIROS BARBOSA
17	085.015-2 C	ANAIZA RAQUEL DE OLIVEIRA
18	099.217-8 B	ANDERSON PEREIRA FRANCO
19	074.119-1 C	ANDREA FOURNIER PIRES
20	096.212-0 B	ANDREIA DE SOUZA NASCIMENTO LOPES
21	107.462-8 C	ANDREIA NAZARENA ALMEIDA DOS SANTOS
22	096.785-8 D	ANDSON PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO
23	105.030-3 B	ANNE MARGARETH SILVA DOS SANTOS
24	106.858-0 A	ANTONIA EDNA COSTA SILVA
25	096.401-8 D	ANTONIA RAIMUNDA DOS SANTOS LEDA
26	106.071-6 D	ANTONIA SIMONE PEREIRA DA SILVA
27	084.702-0 F	ANTONIO CARLOS MACIEL JUNIOR
28	095.682-1 C	ANTONIO DA SILVA MADUREIRA
29	099.212-7 B	ANTONIO VALERIO DA SILVA NETO
30	090.474-0 F	ARIMAR DO CARMO SANTOS
31	098.541-4 B	ARLINDO MOURA DE ANDRADE
32	090.485-6 F	ARNALDO BARBOSA MOTA
33	107.456-3 B	BENAILDO FREITAS DE SOUZA
34	096.072-1 C	BERENICE DA SILVA PICANCO
35	100.589-8 B	BRUNA SAB COELHO
36	099.355-7 B	BRUNO BARBOSA PEDROSA
37	106.089-9 A	BRUNO DE SOUZA MARTINS
38	069.814-8 G	CARLA DE MELO SERRAO
39	095.727-5 B	CARLOS HENRIQUE MOURA DA ROCHA
40	088.860-5 C	CARLOS SOARES JUNIOR
41	105.068-0 B	CELIA MARIA DA PIEDADE CRUZ
42	105.654-9 B	CEZAR RICARDO DE SOUZA SILVA
43	098.797-2 B	CHARLES TERCO DE MACEDO
44	073.274-5 F	CHRISTIE HAMLETO DANTAS LIMA
45	098.714-0 D	CIRLEY TEIXEIRA DE LIMA
46	107.357-5 C	CLAUDIA REGINA CASTRO MACHADO
47	097.972-4 C	CLAUDILENE REBELO DOS SANTOS
48	066.500-2 D	CLEUNICE PESSOA DE OLIVEIRA